

## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



# CONTRATO 145/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GOIÁS DE FREESTYLE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS que celebram a Prefeitura Municipal e ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS".

#### CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRACA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG n°016891 CRA/DF, e inscrito no CPF n° 488.078.771-04, por intermédio do ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o n° 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS, Sr LEONARDO MACEDO DE CARVALHO, brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.778.391-24 e de outro lado ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.922.926/0001-46, situada à AV DO COMERCIO, GOIANIA-GO, CEP n° 74.815-457, neste ato representada pelo Sr GUERINO LUÍS PÉRSICO, portador do RG nº 1461302 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 281.149.731-53, residente e domiciliado à , daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 084/2017, na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 007/2017, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GOIÁS DE FREESTYLE com a realização do evento ULTIMATE MONSTERS FREE STYLE registrado no INPI sob o N° 907790011 no MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de **R\$ 153.000,00** (Cento e Cinquenta e Tres Mil Reais).

CLÁUSULA 3º - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

Página 1 de 3



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



#### CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros sem exceção, correrão por conta do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA 5º - DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

## CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes, caso o pagamento não seja realizado ate a data limite do contrato o empenho do mesmo será anulada e reempenhado no exercício de 2018

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicara na rescisão imediata e unilateral do contrato;

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável á espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

# CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº <u>13.122.1005.2-060+33.90.29.00.0</u>0do orçamento vigente deste Município.

#### CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

## CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento:

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remetera advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

O contratante reserva-se do direito de não receber os serviços em desacordo com previsto com este contrato, podendo rescindi-lo nos termos do art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Página 2 de 3



# Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás - GO



# CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5°) dia do mês subseqüente ao da assinatura.

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS GO, 08/12/2017.

MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal

LEONARDO MACEDO DE CARVALHO SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS Contratado

Testemunhasindre (

Assessor de Almoxarifado,

Contratos e Compras

CPF: 035.384.311-32

CDE

02499821-53

Ismael Weiva

Frocutador Municipal

Controle Interno